

Lei nº 1367/2017

Autoriza a contratação emergencial de 01 cargo de Farmacêutico e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e *Eu* sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (hum) cargo emergencial de Farmacêutico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão de Vencimento E-9 – CL-A, do quadro de servidores do Município, sendo regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. Ao contratado são garantidos os mesmos direitos estabelecidos no Regime Jurídico Único para cargos desta natureza.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será pelo período de 03 (três) meses, prorrogável por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plinio Portaluppi
Secretário Municipal de Administração e Finanças

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”